



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3649/2023

Data da disponibilização: Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

**GAB. PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP Nº 130/2023

Revoga a Portaria TRT 18ª GP nº 758/2020, referendada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 46/2020, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, passados três anos desde o início da pandemia do coronavírus (covid-19), foi obtido um alto índice de vacinação da população, bem como foi constatada a queda significativa de novos casos e da mortalidade;

CONSIDERANDO a declaração, pelo Poder Executivo Federal, do encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme Portaria GM/MS nº 913/2022, de 22 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação das normas correlatas editadas para regulamentar situações excepcionais decorrentes da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 193 do Código de Processo Civil (CPC), segundo o qual os atos podem ser total ou parcialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 236, § 3º, do Código de Processo Civil, que admite a prática de atos processuais por meio de videoconferência;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 354, de 19 de novembro de 2020, que regulamenta a realização de sessões por videoconferência e a comunicação de atos processuais por meio eletrônico nas unidades jurisdicionais de primeira e segunda instâncias, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 465, de 22 de junho de 2022, que institui diretrizes para a realização de videoconferências no âmbito do Poder Judiciário, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, que dispõe que, nas sessões de julgamento dos Tribunais Regionais do Trabalho, somente será permitida a participação de desembargador na modalidade telepresencial ou por videoconferência em situação excepcional, previamente justificada e acolhida pelo Presidente do Tribunal;

CONSIDERANDO o que restou decidido pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo 2260-11.2020.2.00.0000.

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP nº 758/2020, referendada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 46/2020, que dispõe sobre a possibilidade de realização de sessões de julgamento em meio telepresencial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região durante o período de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19).

Art. 2º Em todas as sessões de julgamento do Tribunal Pleno e das Turmas somente será permitida a participação remota, por videoconferência, aos(às) desembargadores(as) e juizes(as) convocados(as) a atuarem no segundo grau de jurisdição, em situações excepcionais, previamente justificadas e acolhidas pelo Presidente do Tribunal, por meio de processo administrativo autuado para este fim específico.

Art. 3º Aos(às) advogados(as) inscritos(as) para a sustentação oral e ao(à) representante do Ministério Público do Trabalho, nos casos de processos que tramitem pelo Juízo 100% Digital ou mediante requerimento destes(as), será permitida a participação remota, por meio de videoconferência, fazendo-se uso de salas virtuais, que serão criadas pelas unidades de apoio aos órgãos julgadores colegiados na plataforma Zoom (Ato Conjunto TST/CSJT/GP nº 54, de 29 de dezembro de 2020).

Parágrafo único. Nos casos do caput, o(a) advogado(a) inscrito(a) para sustentação oral e o Ministério Público do Trabalho receberão, por e-mail, o link de acesso à sala virtual, com antecedência de até 12 horas.

Art. 4º Havendo participantes remotos, deverá o(a) Desembargador(a) que estiver presidindo a sessão:

I - velar pela identificação adequada de todos os participantes, na plataforma e na sessão;

II - zelar pela utilização de vestimenta adequada, na forma do art. 9º desta Portaria;

III - certificar-se de que todos se encontram participando da videoconferência com a câmera ligada, em condições satisfatórias e em local adequado.

Parágrafo único. A recusa de observância das diretrizes acima previstas pode justificar a suspensão ou adiamento da sessão, bem como a expedição de ofício ao órgão correicional do participante que descumprir a determinação judicial.

Art. 5º Os(as) magistrados(as) que, excepcionalmente, na forma do art. 2º desta Portaria, participarem da sessão de forma remota deverão apresentar-se com fundo adequado e estático, recomendando-se o uso de:

I - modelo padronizado disponibilizado pelo Tribunal;

II - imagem que guarde relação com a sala de sessões ou com o Tribunal; ou

III - fundos de natureza neutra, como uma simples parede ou uma estante de livros.

Art. 6º Competirá ao(à) secretário(a) do órgão julgador colegiado gerenciar o funcionamento do microfone de membros do Ministério Público do Trabalho, advogados(as) e servidores(as), nos termos dos §§ 2º e 3º deste dispositivo.

§1º O(a) secretário(a) poderá, sob sua supervisão, delegar total ou parcialmente as atribuições descritas no caput.

§2º O(a) secretário(a) poderá, por motivos técnicos e quando o(a) respectivo(a) usuário(a) não estiver fazendo uso da palavra, desativar o microfone de membro do Ministério Público do Trabalho, advogados(as) ou servidores(as).

§3º No caso previsto no parágrafo anterior, o(a) secretário(a) informará ao(à) Presidente do órgão julgador colegiado para, em razão das limitações da ferramenta, solicitar a reativação do microfone pelo(a) usuário(a) quando lhe for autorizado o uso da palavra.

Art. 7º O(a) advogado(a) inscrito(a) para sustentar oralmente por videoconferência deverá acessar a sala virtual no horário designado para o início da sessão de julgamento.

Parágrafo único. Eventual dificuldade técnica ou impossibilidade de acesso à sala virtual deverá ser comunicada por meio hábil à unidade de apoio ao órgão julgador em até 30 (trinta) minutos depois de iniciada a sessão, sob pena de se considerar ausente o(a) advogado(a) e de se prosseguir com o julgamento do processo.

Art. 8º No horário designado para o início das sessões, o(a) secretário(a) confirmará a conexão de todos usuários necessários à realização do ato e, em seguida, comunicará ao(à) Presidente do órgão julgador para abertura e condução dos trabalhos.

Art. 9º Fica facultado uso de vestes talares pelos participantes remotos, mantida, todavia, a exigência de traje social completo.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

### **Portaria GP/SGP**

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 128/2023

Designa membros da Comissão de Gestão de Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 9.563/2020,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 324/2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.SG.CGDOC nº 37/2021 que institui a Política de Gestão Documental e de Gestão de Memória da Justiça do Trabalho, em observância às diretrizes e normas do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname; e

CONSIDERANDO os incisos I, II e IV do art. 7º da Resolução Administrativa TRT18 nº 81/2021, que, ao dispor sobre as normas referentes ao Programa de Gestão de Memória no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, estabelece quais os membros da Comissão de Gestão de Memória deverão ser indicados pela Presidência e pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para comporem a Comissão de Gestão de Memória do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na condição de membros, as seguintes pessoas:

I – Desembargador do Trabalho Elvecio Moura dos Santos, a quem caberá Presidir a Comissão de Gestão de Memória;

II – Juíza do Trabalho Fabíola Evangelista Martins, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, à qual competirá, além de atuar como membro titular da Comissão de Gestão de Memória, presidi-la, nas eventuais ausências de seu Presidente referido no inciso I deste artigo;

III – Servidor VICTOR VELI CUNHA, Diretor da Divisão de Atendimento de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 131/2023

Altera as Portarias TRT 18ª GP/DG Nº 1753/2020, SGP/SGJ Nº 896/2021 e GP/SGP Nº 437/2022.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos normativos deste Regional ao que restou decidido pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo 2260-11.2020.2.00.0000;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CNJ nº 343, 345, 354 e 465, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022.

RESOLVEM ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Acrescentar o art. 1º-A à Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1753/2020, com a seguinte redação:

“1º-A O disposto nessa Portaria também se aplica às gestantes e lactantes, consideradas pessoas com mobilidade reduzida, nos termos do inciso IX, do artigo 3º, da Lei nº 13.146/2015.”

Art. 2º Alterar o art. 2º, inciso II, da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1753/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....”

II – pessoa com necessidades especiais: aquela que não consegue assegurar a si mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, em decorrência de uma incapacidade física ou mental, temporária ou definitiva;

.....”

Art. 3º Alterar o art. 9º, caput e §1º, da Portaria TRT18 18ª SGP/SGJ Nº 896/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A qualquer tempo, o magistrado poderá instar as partes a manifestarem o interesse na adoção do ‘Juízo 100% Digital’, ainda que em relação a processos anteriores à entrada em vigor desta Portaria, importando o silêncio, após duas intimações, aceitação tácita.

§1º Havendo recusa expressa das partes à adoção do ‘Juízo 100% Digital’, o magistrado poderá propor às partes a realização de atos processuais isolados de forma digital, ainda que em relação a processos anteriores à entrada em vigor desta Portaria.

.....”

Art. 4º Revogar o §2º do art. 7º da Portaria TRT18 18ª SGP/SGJ Nº 896/2021.

Art. 5º Alterar o art. 2º, incisos I e II, e o art. 4º, caput, da Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 437/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I - telepresencial: a que ocorre com a participação de testemunhas, partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho por meio de plataforma de videoconferência;

II - mista (semipresencial ou híbrida): a que ocorre quando, ao menos uma das testemunhas, partes, advogados ou representantes do Ministério Público do Trabalho comparecem fisicamente à unidade judiciária para participação do ato processual, enquanto os outros participam por meio de plataforma de videoconferência.”

“Art. 4º As audiências do Juízo 100% Digital serão realizadas por meio da plataforma Zoom (Ato Conjunto TST/CSJT/GP nº 54, de 29 de dezembro de 2020), que deverá ser acessada remotamente pelos advogados, partes, testemunhas e representantes do Ministério Público do Trabalho, sendo necessária apenas a indicação de e-mail ou número de telefone celular com WhatsApp.

.....”

Art. 6º Acrescentar o § 11 ao art. 4º da Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 437/2022, com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

.....”

§11 Em quaisquer hipóteses, o(a) magistrado(a) deve estar presente na unidade judiciária a que estiver vinculado, ressalvada a possibilidade da realização de trabalho remoto, respeitada a forma e os critérios estabelecidos em Provimento específico da Corregedoria Regional.”

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Assinado Eletronicamente

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Assinado Eletronicamente

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

TRT da 18ª Região

Goiânia, 25 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

### Portaria GP/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 127/2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo Nº 645/2023,

Considerando o teor do artigo 10, II, da Resolução Administrativa Nº 57/2022, que determina que a autoridade competente poderá designar previamente substituto(a) em caráter excepcional quando do impedimento do substituto eventual;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no parágrafo 8º do art. 5º da Lei 11.416/2006, no parágrafo 1º do art. 251 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 91/2019, e no Anexo I da Resolução Administrativa Nº 57/2022; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, a servidora ANDRESSA GUIMARÃES FREIRE, código s202510, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular do cargo em comissão de Secretário-Executivo, código TRT 18ª CJ-1, da Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral, ocupado pela servidora FABIOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA, código s202855, no período de 30 de janeiro a 7 de fevereiro de 2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

## SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

### Portaria

### PORTARIA SGP/SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 125/2023

Autoriza o deslocamento de magistrado para participar da edição da Justiça Itinerante em Mozarlândia no período de 07 a 10 de novembro de 2022 e revoga a Portaria TRT18 GDVP/SGJ n. 95/2023.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 3º, inciso IV, da Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 67/2013, que institui o Grupo de Trabalho da Justiça Itinerante; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 1661/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento, bem como o pagamento de 3,5 diária e encargos devidos ao deslocamento do Excelentíssimo Magistrado RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA, para participar da edição da Justiça Itinerante de Mozarlândia, ocorrida entre 07 e 10 de novembro de 2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TRT18 GDVP/SGJ n. 95/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

### Portaria SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 133/2023

Designa Oficial de Justiça ad hoc para a Vara do Trabalho de Goianésia-GO, no período de 13 a 16 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a atribuição conferida no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral Consolidado;

CONSIDERANDO a vacância do Oficial de Justiça, Sr. Almir Domingues de Carvalho, desde 20/01/2023;

CONSIDERANDO as férias da Oficiala de Justiça Fernanda de Assis Porto e Simiema, no período de 13/02/2023 a 22/02/2023;

CONSIDERANDO o volume de mandados expedidos e a grande extensão territorial da Vara do Trabalho de Goianésia;

CONSIDERANDO o ínfimo número de servidores lotados na unidade, o que inviabiliza a designação de um deles para exercer o encargo;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 685/2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar o Oficial de Justiça Avaliador, PAULO HENRIQUE BEZERRA DE ARAÚJO, para cumprir o encargo de Oficial de Justiça na Vara do Trabalho de Goianésia, no período de 13 a 16 de fevereiro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente

Cleber Pires Ferreira

Secretário-Geral Judiciário

TRT da 18ª Região

Goiânia, 25 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

CLEBER PIRES FERREIRA

SECRETARIO-GERAL JUDICIARIO CJ-4

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Despacho****Despacho SGPE**

Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº: 366/2023  
 Interessado: DANIEL CANDINE  
 Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição  
 Decisão: Deferido

Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº: 819/2023  
 Interessado(s): Helinton Santos de Lima e Vitor Castro Veloso Soares  
 Decisão: Deferimento de folga compensatória

Nome do(a) servidor(a)	Horas de sobreaviso realizadas no recesso forense no período compreendido entre 20/12/2022 e 06/01/2023
Helinton Santos de Lima	13h20min
Vitor Castro Veloso Soares	10h40min

**Portaria****Portaria SGPE**

Secretaria de Gestão de Pessoas  
 Processo Administrativo nº: 925/2023 – SISDOC  
 Interessado(a): MARCELLA FARIA BRITO  
 Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal - dependente  
 Decisão: Deferimento

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 132/2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 277/2023,

**RESOLVE:**

Remover, a pedido, a servidora RENATA DA COSTA GOULART RABELO, código s163376, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Vara do Trabalho de Uruaçu para o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Porangatu, a partir de 11 de janeiro de 2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 25 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

**ÍNDICE**

GAB. PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP	1	Despacho	5
Portaria GP/SGP	2	Despacho SGPE	5
Portaria GP/SGPE	3	Portaria	5
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	4	Portaria SGPE	5
Portaria	4		
PORTARIA SGP/SGJ	4		
Portaria SGJ	4		
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	5		